

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, **RESOLVE registrar os preços** apresentados pela empresa **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 15.360.195/0001-58, R. Estados Unidos, 383A - Santa Rita, Eunápolis - BA, CEP: 45830-344, Telefone: (73)99932-7199, E-mail: h7comercio@outlook.com, neste instrumento representada pelo Sócio administrador, Sr.(a) **HENRIQUE BAHIA DE BRITO**, em conformidade com a classificação obtida no certame e nas quantidades cotadas, atendidas integralmente as condições estabelecidas no Edital de licitação.

As partes declaram sujeitar-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como às condições, obrigações e exigências previstas no presente instrumento, o qual passa a reger-se pelas cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS PARA EFETUAR PEQUENAS OBRAS DE REPARO E/OU MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, PERMITINDO SERVIÇOS COMO PINTURA, TROCA DE LÂMPADAS, REPAROS EM ALVENARIAS E CALÇADAS, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS, DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE JARDINAGEM, ENTRE OUTROS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório 16/2026, Processo Administrativo nº 716/2026.

1.2. Constituem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o referido Termo de Referência e as propostas comerciais apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), cujos preços restaram devidamente registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA					
	CNPJ: 15.360.195/0001-58, R. Estados Unidos, 383A - Santa Rita, Eunápolis - BA, CEP: 45830-344, Telefone: (73)99932-7199, E-mail: h7comercio@outlook.com					
	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
GRUPO 13 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
628	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3 PINOS - 3 FIOS - 10A. BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3 PINOS - 3 FIOS - 10A.	EXATRON	UND	500	15,11	7.555,00
629	RELE FOTOELETRICO 220V 3 PINOS - 10A. RELE FOTOELETRICO 220V 3 PINOS - 10A.	EXATRON	UND	500	32,47	16.235,00
630	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ANCORAGEM DE CABO DE RAMAL DE LIGAÇÃO MULTIPLEXADO COM BITOLA NOMINAL IGUAL A 35MM². ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ANCORAGEM DE CABO DE RAMAL DE LIGAÇÃO MULTIPLEXADO COM BITOLA NOMINAL IGUAL A 35MM².	CONIMEL	UND	50	10,94	547,00
631	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ANCORAGEM DE CABO DE RAMAL DE LIGAÇÃO MULTIPLEXADO COM BITOLA NOMINAL IGUAL A 50MM². ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ANCORAGEM DE CABO DE RAMAL DE LIGAÇÃO MULTIPLEXADO COM BITOLA NOMINAL IGUAL A 50MM².	CONIMEL	UND	50	8,64	432,00



632	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ANCORAGEM DE CABO DE RAMAL DE LIGAÇÃO MULTIPLEXADO COM BITOLA NOMINAL IGUAL A 70MM². ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ANCORAGEM DE CABO DE RAMAL DE LIGAÇÃO MULTIPLEXADO COM BITOLA NOMINAL IGUAL A 70MM².	CONIMEL	UND	50	21,05	1.052,50
633	CABO PRÉ REUNIDO SEÇÃO NOMINAL 3X1X35+35 MM². CABO PRÉ REUNIDO SEÇÃO NOMINAL 3X1X35+35 MM², FASE ALUMÍNIO ISOLAÇÃO XLPE CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0 KV, NEUTRO LIGA DE ALUMÍNIO NU.	BOREAL	MT	15000	15,57	233.550,00
634	CABO PRÉ REUNIDO SEÇÃO NOMINAL 3X1X50+50 MM². CABO PRÉ REUNIDO SEÇÃO NOMINAL 3X1X50+50 MM², FASE ALUMÍNIO ISOLAÇÃO XLPE CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0 KV, NEUTRO LIGA DE ALUMÍNIO NU.	BOREAL	MT	5000	24,80	124.000,00
635	CABO PRÉ REUNIDO SEÇÃO NOMINAL 3X1X70+50 MM². CABO PRÉ REUNIDO SEÇÃO NOMINAL 3X1X70+50 MM², FASE ALUMÍNIO ISOLAÇÃO XLPE CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0 KV, NEUTRO LIGA DE ALUMÍNIO NU.	BOREAL	MT	1000	58,10	58.100,00
636	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120MM² / 16-120MM².	MCI	UND	400	21,08	8.432,00





	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 16-120MM ² / 16-120MM ² .					
637	CONTATOR TRIPOLAR DE 18A. CONTATOR TRIPOLAR DE 18A, 220V, 1 CONTATO AUXILIAR NA, ISOLAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 600V, FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 25Hz E 400Hz, GRAU DE PROTEÇÃO DO TERMINAL PRINCIPAL IP-10, GRAU DE PROTEÇÃO DA BOBINA E CONTATOS AUXILIARES IP-20, MODELO DE REFERÊNCIA CWM18, FABRICANTE WEG	WEG	UND	60	92,11	5.526,60
638	CONTATOR TRIPOLAR DE 25A. CONTATOR TRIPOLAR DE 25A, 220V, 1 CONTATO AUXILIAR NA, ISOLAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 600V, FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 25Hz E 400Hz, GRAU DE PROTEÇÃO DO TERMINAL PRINCIPAL IP-10, GRAU DE PROTEÇÃO DA BOBINA E CONTATOS AUXILIARES IP-20, MODELO DE REFERÊNCIA CWM25, FABRICANTE WEG	WEG	UND	50	145,06	7.253,00
639	CONTATOR TRIPOLAR DE 32A. CONTATOR TRIPOLAR DE 32A, 220V, 1 CONTATO AUXILIAR NA, ISOLAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 600V, FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 25Hz E 400Hz, GRAU DE	WEG	UND	40	229,00	9.160,00





	PROTEÇÃO DO TERMINAL PRINCIPAL IP-10, GRAU DE PROTEÇÃO DA BOBINA E CONTATOS AUXILIARES IP-20, MODELO DE REFERÊNCIA CWM32, FABRICANTE WEG.					
640	FITA ISOLANTE - TIPO AUTO FUSÃO EM EPR-10M. FITA ISOLANTE TIPO AUTO FUSÃO EM EPR, LARGURA 19mm, ESPESSURA 0,76mm. COMPRIMENTO 10m, ISOLAÇÃO 69kV, CLASSE A ANTI-CHAMAS, 90°C, ALONGAMENTO NA RUPTURA SUPERIOR A 800% - MODELO DE REFERÊNCIA SCOTCH 23 BR, FABRICANTE 3M.	FOXLUX	UND	100	26,70	2.670,00
641	ISOLADOR TIPO ROLDANA PARA BAIXA TENSÃO DE 76 X 79 MM. ISOLADOR TIPO ROLDANA PARA BAIXA TENSÃO DE 76 X 79 MM.	GERMER	UND	50	10,47	523,50
642	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.200LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 160LM/W, IP 67, VIDA ÚTIL DE 50.000H. LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.200lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 160lm/W, IP 67, VIDA ÚTIL DE 50.000h, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 9.945/2.026.	FORT	UND	500	799,99	399.995,00
643	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FORT	UND	1000	409,99	409.990,00





	LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.400LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 160LM/W, IP 67, VIDA UTIL DE 50.000H. LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.400lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 160lm/W, IP 67, VIDA UTIL DE 50.000h, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 9.945/2.025.					
644	POSTE EM TUBO DE AÇO CURVO H=8,00M LIVRE. POSTE EM TUBO DE AÇO CURVO H=8,00m LIVRE.	FORT	UND	50	1.296,09	64.804,50
645	POSTE EM TUBO DE AÇO RETO H=3,00M LIVRE. POSTE EM TUBO DE AÇO RETO H=3,00m LIVRE.	FORT	UND	50	518,05	25.902,50
646	POSTE EM TUBO DE AÇO RETO H=8,00M LIVRE. POSTE EM TUBO DE AÇO RETO H=8,00m LIVRE.	FORT	UND	50	1.403,56	70.178,00
647	SUPORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO. SUPORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO.	RV	UND	50	8,57	428,50
648	POSTE ILUMINAÇÃO PRAÇA COM LUMINÁRIA - 3 METROS. POSTE ILUMINAÇÃO PRAÇA COM LUMINÁRIA - 3 METROS.	FORT	UND	150	255,46	38.319,00
649	LUMINÁRIA EMBUTIDA DE SOLO- LÂMPADA PAR 30.	G-LIGHT	UND	100	53,41	5.341,00





LUMINARIA EMBUTIDA DE SOLO- LÂMPADA PAR 30.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 1.489.995,10 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 23, do Decreto Municipal 9.875/2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços da Prefeitura de Fernandópolis.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou Pedido de Empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Caso o licitante convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços deixe de formalizá-la no prazo e nas condições estabelecidos no edital, faculta-se à Administração a adoção das seguintes medidas:

5.8.1. Convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fins de negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, ainda que este seja superior ao originalmente ofertado pelo adjudicatário convocado; ou

5.8.2. Adjudicar o objeto e firmar o respectivo instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes — desde que o preço se mantenha dentro do valor estimado pela Administração — atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de condições mais vantajosas.



5.9. A existência de preços registrados na presente Ata implica compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando, entretanto, a Administração a contratar. Fica facultada a realização de nova licitação específica para a aquisição pretendida, desde que haja justificativa formal que demonstre a vantagem e oportunidade da medida, nos termos da legislação aplicável.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não





ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público.

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Prefeitura de Fernandópolis.

Fernandópolis-SP, 30 de março de 2026.





JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal de Fernandópolis

H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA:15360195000158

Assinado de forma digital por H7
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE
ILUMINACAO LTDA:15360195000158

H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 15.360.195/0001-58

HENRIQUE BAHIA DE BRITO

Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

CC889AF25B2B4C7697C2A2A478BAE9E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CC889AF25B2B4C7697C2A2A478BAE9E3>